



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO FOMENTO CULTURAL Nº 001/2026 FESTIVAL – CIRCULAÇÃO – MOSTRAS - ESPETÁCULOS E FEIRAS

Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – 2026 – CICLO 02

A Prefeitura Municipal de **Lagoa de Itaenga-PE**, por meio da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, em consonância com a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022; o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023; o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital de Chamamento Público Fomento, que regulamenta a seleção de **Artistas e Grupos Culturais** no município de **Lagoa de Itaenga-PE**

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O **Edital de Fomento a Festival, Circulação, Mostras, Espetáculos e Feiras** configura-se como uma ação de incentivo ao setor cultural fundamentado no inciso III do art. 5º e nos artigos 7º e 12 da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que instituiu a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com ênfase no reconhecimento das trajetórias de artistas, produtores, grupos, coletivos e entidades culturais que demonstrem e comprovem contribuição ao desenvolvimento artístico, estético, social e cultural no município de **Lagoa de Itaenga-PE**
- 1.2. A previsão deste Edital consta no Plano Anual de Aplicação de Recursos (PAR) aprovado pelos **Artistas, Fazedores de Cultura e Produtores Culturais** e suas definições construídas colaborativamente por meio de consulta pública e reuniões com entidades relacionadas ao setor, conforme preconizam a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui-se como objeto deste Edital o fomento **05 (cinco)** projetos de arte e cultura desenvolvidas por artistas, fazedores de cultura, produtores, grupos e coletivos culturais, considerando para isto a trajetória artística, experiência e contribuição para disseminação e preservação da cultura no âmbito do município.



3. DAS DEFINIÇÕES

3.1. Esse Edital adota as seguintes definições:

3.2. **FESTIVAL, CIRCULAÇÃO, MOSTRAS, ESPETÁCULOS E FEIRAS** - São propostas de eventos culturais, circulação e apresentações culturais com periodicidade regular (anual ou semestral), voltadas à criação e produção de atividades culturais. As ações devem contemplar etapas como ensaios, planejamento, elaboração de cronograma e realização de exposições ou apresentações. O objetivo é a realização de apresentações culturais no município de Lagoa de Itaenga, com execução da proposta até o dia **31 de dezembro de 2026**.

3.3. **Categorias Culturais aptas para este Edital:** Artes Visuais; Audiovisual; Artesanato; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Performance; Teatro.

3.4. As categorias citadas no **item 3.3** poderão ser inscritas por Pessoas Físicas ou Grupos/Coletivos representadas por Pessoas Físicas.

4. DOS VALORES

4.1. Este certame prevê um investimento total de **R\$ 45.654,08** (quarenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

4.2. Os recursos financeiros para a provisão deste Edital correrão com recursos da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc conforme Plano de Ação Nº **30882120250002-025723** – Ministério da Cultura, Fundo Nacional de Cultura / Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022.

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1. Este Edital adota um conjunto interseccional de ações afirmativas conforme disposto no inciso VI do art. 15 e os artigos 2º e 6º da Instrução Normativa nº 10, de 28 de dezembro de 2023, do Ministério da Cultura, a saber:



- 5.1.1. Cota de 25% (vinte e cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa negra;
- 5.1.2. Cota de 10% (dez por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa indígena;
- 5.1.3. Cota de 5% (cinco por cento) para propostas cujo proponente seja pessoa com deficiência; e
- 5.1.4. Critérios diferenciados de pontuação para propostas cujo proponente se enquadre em um dos grupos abaixo identificados (ações afirmativas):
 - a. mulheres;
 - b. pessoas LGBTQIAPN+;
 - c. pessoas idosas;
 - d. pessoas em situação de rua; ou
 - e. membro de povos e comunidades tradicionais de que trata o § 2º do art. 4º do Decreto Federal nº 8.750, de 9 de maio de 2016.
- 5.2. Na hipótese de não haver projetos aptos em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, os recursos remanescentes serão destinados às demais categorias.
- 5.3. Proponentes que optarem por sistema de ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração e eventuais documentações complementares conforme disponível no Anexo 3 - Autodeclaração para Ações Afirmativas.
- 5.4. Havendo denúncia sobre o falseamento de dados ou de informações relacionadas a proponentes cujo projeto tenha sido eventualmente selecionado por meio do sistema de ações afirmativas, deverá ser instaurado procedimento administrativo de investigação, incluindo a submissão à Comissão Municipal de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB.



- 5.5. Superado o direito à ampla defesa e ao contraditório, constatada eventual irregularidade na utilização do sistema de ações afirmativas, o proponente deverá ser acionado judicialmente através da Procuradoria do Município, incluindo o ressarcimento do recurso financeiro eventualmente repassado e o impedimento de participar de editais no âmbito da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

- 6.1. Este Edital contempla as seguintes vagas:

Categoria	Vagas	Valor Unitário	Valor Total	Proponente
FESTIVAL	01	R\$ 15.654,08	R\$ 15.654,08	Pessoa Física
CIRCULAÇÃO E ESPETÁCULOS	02	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00	Pessoa Física
MOSTRAS E FEIRAS	02	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00	Pessoa Física

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Podem se inscrever neste Edital **Pessoas Físicas, maiores de 18 anos, residentes ou com sede** no município de **Lagoa de Itaenga** no Estado do Pernambuco, que comprovem **residência e atuação cultural** em Lagoa de Itaenga, **há pelo menos 2 anos**.
- 7.2. **Ficam impedidas de se inscrever neste Edital:** as pessoas que sejam pareceristas de propostas, Comissão de Fiscalização e Apoio da Lei Aldir Blanc-PNAB, Gestores e Funcionários da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga-PE.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de **20 de abril a 8 de maio de 2026**, presencialmente e exclusivamente no **Ita Clube**, Rua Presidente Kennedy, SN, no horário das **8h às 13h de segunda a sexta** através de formulário disponibilizado no site da Prefeitura **<https://itaenga.pe.gov.br/v1/>** na aba PNAB.



- 8.2. No ato de preenchimento do formulário de inscrição o proponente deverá optar por uma das categorias relacionadas no **item 6.1** deste Edital e anexar a respectiva documentação obrigatória.
- 8.3. **Somente será aceita uma inscrição por proponente nos editais da PNAB.** O artista que se inscrever neste edital, **NÃO PODERÁ** se inscrever em outro edital da PNAB 2026 do Município de Lagoa de Itaenga-PE.
- 8.4. A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas, prazos e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Período de inscrições	20 de abril a 8 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Preliminar dos Habilitados (Documental)	13 de maio de 2026
Período para Interposição de Recursos Etapa Habilitação	14 e 15 de maio de 2026
Divulgação do Resultado Final Etapa Habilitação e Resultado Final dos Aprovados	22 de maio de 2026
Período de Assinatura dos Recibos e Termos de Fomento	27 a 29 de maio de 2026
Periodo para pagamento dos Aprovados	A partir de 2 de junho

- 9.1. As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/>

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 10.1. O processo de análise e seleção das propostas ocorrerá em observância às seguintes etapas:
- 10.1.1. 1ª Habilitação, onde será verificada a regularidade fiscal e documental do proponente; e
- 10.1.2. 2ª Análise de Objeto, onde será atribuída nota e emitido parecer por parte da Comissão de Seleção.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:
- 11.2. **Proponente Pessoa Física**
- a) Cópia do Documento de Identidade;
 - b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - c) Cópia do comprovante de Residência do Representante Legal;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT;
 - e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
 - f) Certidão Negativa Estadual;
 - g) Certidão Negativa Municipal;
 - h) Dados Bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, (cartão);
 - i) Currículo do Proponente ou do Grupo/ Coletivo;
 - j) Portfólio do Proponente ou do Grupo/Coletivo.
- 11.3. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à etapa de habilitação, conforme previsto no Anexo 2 - Documentação obrigatória para a Etapa de Habilitação.
- 11.4. O envio da documentação de que trata o **item 11.1** será realizado no ato da inscrição.
- 11.5. O envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na inabilitação do proponente.
- 11.6. O resultado provisório da etapa de Habilitação será divulgado no site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/> e deverá informar eventuais razões de inabilitação, quando for o caso.
- 11.7. Do resultado provisório será facultado o direito à interposição de recurso por meio de formulário disponibilizado no site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/>
- 11.7.1. A interposição de recurso de que trata o **item 11.5** não permite o envio de material complementar, sendo restrita ao pedido de reavaliação do material previamente apresentado.



- 11.8. A coordenação do edital analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.
- 11.9. O resultado final da etapa de habilitação será publicado no site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/>

12. DA ANÁLISE DE OBJETO

- 12.1. No ato da inscrição, os proponentes deverão encaminhar a documentação referente à análise de objeto, conforme previsto no Anexo 1 – Formulário de Inscrição Documentação obrigatória para a etapa de Análise de Objeto.
- 12.2. Os projetos habilitados serão analisados por uma Comissão de Seleção que disporá de no mínimo 02 (dois) pareceristas com notório saber, contratados especialmente para estas funções, em quantidade necessária à dupla análise de cada proposta submetida.
- 12.3. Os trabalhos da Comissão de Seleção serão registrados em ata assinada pelos respectivos pareceristas e encaminhada ao **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, para a devida tomada de decisão.
- 12.4. Os pareceristas deverão emitir parecer qualitativo e atribuir nota para cada projeto, de acordo com os critérios e sistema de pontuação abaixo:

Item	Critério	Não Apresentou	Apresentou Parcialmente	Apresentou Integralmente
1	Relevância Artística do Projeto	0,0	0,5	2,0
2	Trajetória Artística (Currículo)	0,0	0,5	2,0
3	Coerência da Metodologia em Relação aos Objetivos Descritos	0,0	0,5	2,0
4	Portfólio	0,0	0,5	2,0
5	Criatividade e Originalidade	0,0	0,5	2,0
TOTAL GERAL				10,0

- 12.5. Proponentes optantes pelo sistema de ações afirmativas, conforme previsto no **item 5.1.4**, receberão pontuação adicional de 0,5 (cinco décimos), acrescida à nota de avaliação.
- 12.5.1. Eventual pontuação adicional de que trata o **item 12.5** somente será implantada em propostas que não tenham atingido o teto de 10,0 (dez) pontos.



- 12.6. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação **no item 1**. Persistindo o empate, serão observados os itens subsequentes e, em caso de empates insanáveis, será adotado o critério de maior idade do proponente pessoa física ou representante de pessoa jurídica.
- 12.7. O resultado final da etapa da Análise de Objeto e homologação dos Aprovados será divulgado no site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/> e no Diário Oficial do Município, organizado por categoria, CPF, nome do proponente, nota final, do qual não caberá recurso.
- 12.8. Serão selecionadas as propostas que receberem as melhores notas dentro da quantidade de vagas disponíveis.
- 12.9. Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista com até 05 (cinco) suplentes observada a ordem de pontuação. Em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do **Termo de Fomento** por parte de proponente inicialmente selecionado, serão convocados suplentes seguindo-se o mesmo critério da ordem de seleção.

13. **DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO**

- 13.1. Em conformidade com o art. 42 do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, convocará o proponente para assinatura do Termo de Fomento Cultural.
- 13.2. É de exclusiva responsabilidade do proponente a assinatura e devolução do Termo de Fomento Cultural, sob pena de desclassificação e convocação de proponente suplente.

14. **DA CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

- 14.1. Constatada a eventual desclassificação de proponente inicialmente selecionado, deverá ser convocado proponente suplente respeitada a devida ordem de pontuação.
- 14.2. Os suplentes a serem chamados nos casos descritos acima deverão seguir o regramento definido no **item 13**, em prazo estipulado pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização.



15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária, (Conta Corrente).

16. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 16.1. Todos os proponentes/artistas aprovados neste edital, deverão oferecer uma contrapartida social do seu produto artístico cultural conforme citado na ficha de inscrição do presente edital. A **Contrapartida poderá ser aberta, até 31 de dezembro de 2026 ou poderá ser na Virada Cultural, que acontecerá na **Semana do Folclore**.**
- 16.2. Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da **PNAB – Política Nacional Aldir Blanc, Secretaria de Cultura e Turismo, Prefeitura Municipal de Lagoa de Itaenga-PE, Sistema Nacional de Cultura, Ministério da Cultura e Governo Federal**, conforme disponibilizado pelo Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da PNAB, no município de Lagoa de Itaenga-PE

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos é de exclusiva responsabilidade do proponente.
- 17.2. É de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.
- 17.3. É de responsabilidade do proponente manter a regularidade fiscal até o momento do pagamento.
- 17.4. Eventuais casos omissos constatados nas etapas de Habilitação e Análise de Objeto serão resolvidos pela Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.



- 17.5. Eventuais dúvidas poderão ser dirimidas através da **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**
- 17.6. Os anexos abaixo são partes integrantes deste Edital e estarão disponíveis no site <https://itaenga.pe.gov.br/v1/>
- 17.6.1. Anexo 1 – Formulário de Inscrição;
- 17.6.2. Anexo 2 - Documentação obrigatória para a etapa de habilitação e etapa de análise de objeto;
- 17.6.3. Anexo 3 – Autodeclaração para ações afirmativas;
- 17.6.4. Anexo 4 – Formulário para Recurso;
- 17.6.5. Anexo 5 - Formulário de Representatividade de Grupos.
- 17.6.6. Anexo 6 – Planilha Financeira

Lagoa de Itaenga / PE, 20 de abril de 2026.

DIMAS CAETANO DE SOUSA
Prefeito Constitucional de Lagoa de Itaenga-PE

FÁBIO JUNIOR DE SANTANA
Secretário de Cultura e Turismo de Lagoa de Itaenga-PE